



Ofício Nº : 982/2017

Cuiabá-MT, 14 de agosto de 2017

A

**Energisa Mato Grosso Disitribuidora de Energia S/A
Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184, Bairro: Bandeirantes
CEP: 78010-900 Cuiabá – MT**

ASSUNTO: PROCESSO 88625/2016 - REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA

Em face à Representação de Natureza Externa, formulada pela Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S/A, em desfavor da Prefeitura Municipal de Luciara, noticiando o inadimplemento das faturas mensais de consumo de energia elétrica, acumulando débitos desde novembro de 2015, fica a EMPRESA para, no **prazo de 10 dias**, a contar do recebimento deste, a contar do recebimento desta Decisão, a fim de que informe este Relator acerca da atual situação dos débitos, em especial se houve o adimplemento destes com juros e multa e qual a data contratual de vencimento das faturas e energia elétrica, bem como apresente os seguintes documentos: (1) cópia das faturas supostamente inadimplidas, (2) o contrato de concessão e distribuição dos serviços públicos de energia elétrica, firmado entre a Concessionária e a Representada e, por fim, caso a dívida ainda não tenha sido adimplida ou parcelada, que apresente a (3) planilha atualizada dos débitos com destaque aos encargos como juros e multa, sob pena de preclusão, conforme Decisão (Cópia Anexa – n° 243055/2017).

Ressalto-lhe que o não atendimento neste prazo regimental implicará o prosseguimento normal do referido processo e na revelia, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 e do artigo 140, §1º, da Resolução nº 14/2007.



Atenciosamente,

LUIZ CARLOS PEREIRA¹

Conselheiro Interino

(Portaria 009/2017, DOC 1036, de 20/01/2017)

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.